## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL № 321/90

"Revoga a Lei Municipal nº 318/90 e dá outras providências"

O Exmo.Sr.PEDRO LUIZ BALAN,Prefeito Municipal de Eldorado,Estado do Mato Grosso do Sul,faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado aprovou e ele sancionou a seguinte 'Lei:

ARTIGO 1º)

O Poder Executivo fica autorizado a considerar o Jor-'
nal CORREIO POPULAR, inscrito no CGC nº 33.103.995/000
1-75, estabelecido à Rua Mato Grosso nº 1404, Itaquirai
Ms e o Jornal NOSSO JORNAL, inscrito no CGC nº 246.36920/0001-69, estabelecido à Av. Campo Grande nº 1624, Mundo Novo-Ms a funcionarem como órgãos oficiais de comunicação escrita do Municipio de eldorado-Ms.

ARTIGO 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re vogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,29 DE MARÇO DE 1990

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal
Eldorado/Ms.